

Regulamento Interno do Centro de Convívio “São José”

Preâmbulo

O *Diagnóstico Social* da Freguesia de Pico da Pedra refere a existência de um progressivo envelhecimento populacional, resultado de uma diminuição da fecundidade o que traduz, em termos concretos, numa redução dos elementos mais jovens, bem como de um crescimento populacional de faixas etárias mais avançadas, reforçado pelo aumento da esperança média de vida.

Neste contexto, de progressivo envelhecimento populacional, as consequências na realidade social da freguesia são inúmeras, uma vez que é necessário considerar diversas dimensões, nomeadamente sócio-económicas, psicológicas, biológicas, relacionais e ocupacionais.

É nesta última dimensão – sócio-relacional e ocupacional – que, se centra o principal problema da Terceira Idade na Freguesia de Pico da Pedra, pela falta de ocupação dos tempos livres, o que induz a necessidade de promoção de um processo de integração social cujo pilar se baseia no fomento de relações entre os idosos e outros grupos etários, numa acção de convívio e animação que promova uma maior participação da população idosa na vida comunitária, sócio-cultural e recreativa da sua área territorial.

A valorização do potencial da pessoa idosa é importante e estratégica na transmissão do saber junto de todos os elementos da comunidade e, sobretudo, das faixas mais jovens para que possa ser reforçado o espírito de solidariedade entre gerações e como elemento integrante de uma determinada família.

Considerando esta realidade social, a Casa do Povo de Pico da Pedra entendeu minimizar este cenário, propondo-se criar um conjunto de respostas sociais de apoio ao Idoso, rentabilizando e melhorando os recursos já existentes, no caso particular do Centro de Convívio “São José” e, impulsionando a criação do Centro de Dia e Serviço de Apoio ao Domicílio (SAD).

Capítulo I

Caraterização da Valência

Artigo 1.º **Âmbito**

1 . O presente diploma regulamenta o funcionamento do Centro de Convívio “São José”, da Freguesia de Pico da Pedra, do Concelho de Ribeira Grande.

Artigo 2.º **Definição Institucional**

O Centro de Convívio “São José” é uma resposta social de apoio à Terceira Idade, desenvolvida sob a forma de equipamento, vocacionada para a realização de actividades sócio-recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas com a participação activa dos idosos da Freguesia do Pico da Pedra.

Artigo 3º **Objectivos**

1. O Centro de Convívio “São José” visa, essencialmente:

- a) Fomentar as relações interpessoais e intergeracionais dos idosos com outros grupos etários;
- b) Incentivar a socialização e partilha de experiências entre os utentes;
- c) Promover actividades de educação/formação, lazer, cultura e recreio;
- d) Contribuir para retardar e/ou evitar a institucionalização;
- e) Prevenir a solidão e o isolamento, incentivando e potenciando a inclusão social dos idosos.

Capítulo II **Processo de Admissão**

Artigo 4.º **Condições de Admissão**

1. Podem usufruir dos serviços implementados no Centro de Convívio “São José”, prioritariamente, as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de isolamento social, que residam na Freguesia de Pico da Pedra e que estejam inscritas como sócios da Casa do Povo de Pico da Pedra.
2. Excepcionalmente, poderão ser admitidos utentes com idade inferior a 60 anos, que possuam autonomia e desde que a frequência do Convívio possa beneficiar a sua situação social.
3. As inscrições estão sujeitas a um número limite de vagas de acordo com a capacidade de cada equipamento, sendo que as vagas existentes (24) serão preenchidas de acordo com a ordem de entrega de inscrição.
4. A aceitação da inscrição de um utente no Centro de Convívio fica sujeita à aprovação por parte da Direcção da Casa do Povo de Pico da Pedra. Em caso de exclusão da inscrição, esta deverá ser devidamente fundamentada.

Artigo 5.º **Inscrições**

1. A inscrição dos utentes deverá ser efectuada através do preenchimento de uma ficha de inscrição em impresso próprio, a fornecer pelos Serviços Administrativos da Casa do Povo de Pico da Pedra (anexo I).
2. As inscrições podem ser efectuadas em qualquer momento do ano civil.
3. No acto de inscrição é necessário apresentar os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade do utente;
 - b) 1 Fotografia.

Capítulo III **Serviços e Horários**

Artigo 6.º
Serviços Prestados

1. O Centro de Convívio “São José” contempla três serviços:
 - a) Fornecimento de lanche;
 - b) Desenvolvimento de actividades lúdico-pedagógicas, que promovam a melhoria da qualidade de vida da população idosa;
 - d) Serviço de transporte de utentes do Centro de Convívio para o seu domicílio e vice-versa.

Artigo 7.º
Horário de Funcionamento

1. O Centro de Convívio encontra-se aberto das 14:00h às 17:00h, funcionando às 2ª, 4ª e 6ª Feiras;
2. O lanche será fornecido pela Casa do Povo de Pico da Pedra, sendo servido aos utentes entre as 15:00 h e as 15:30 h;
3. As actividades lúdico-pedagógicas e de promoção da qualidade de vida a desenvolver no Centro, serão programadas segundo os interesses dos utentes, as condições do local e as capacidades de resposta dos parceiros envolvidos;
4. A Casa do Povo de Pico da Pedra e o seu Centro de Convívio, assim como, as Associações locais, poderão promover diversas actividades, tais como: Ginástica; Dança; Novas Tecnologias; Artes Plásticas; Animação Sócio-Cultural; Bordados; Tapeçaria; Teatro; Passeios Recreativos e Culturais, e/ou outras, a combinar entre os parceiros;
5. O funcionamento destas actividades depende do número de inscrições e da vontade expressa dos utentes;
6. A condução das actividades programadas é da responsabilidade da equipa Técnica do Centro de Dia “São José” da Casa do Povo de Pico da Pedra, prevendo-se a colaboração

de animadores externos, técnicos especializados e de voluntários, para o desenvolvimento de algumas actividades.

Artigo 8.º **Comunicação de Desistência**

A comunicação da desistência é feita por escrito no Centro de Convívio “São José”, em formulário próprio (anexo II).

Artigo 9.º **Motivos de Exclusão**

São motivos de exclusão dos utentes:

- a) A existência de cinco faltas consecutivas sem justificação;
- b) Problemas de saúde de comportamento que prejudiquem o bom funcionamento do Centro de Convívio.

Capítulo IV **Dos Direitos e Deveres dos Utesntes e da Instituição**

Artigo 10.º **Direitos e Deveres os Utesntes**

Constituem Direitos dos utentes do Centro de Convívio:

- a) usufruir de ajudas adequadas à sua situação inseridas no âmbito das actividades do Centro de Convívio;
- b) participar nas actividades sócio culturais e recreativas promovidas pela Instituição de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- c) serem tratados em boas condições de higiene, segurança e alimentação, dentro das possibilidades da Instituição;
- d) exigir respeito pela sua identidade, personalidade e privacidade.

Constituem Deveres dos utentes do Centro de Convívio:

- a) observar o cumprimento das regras expressas do presente regulamento interno;
- b) participar na medida dos seus interesses e possibilidades nas actividades desenvolvidas;
- c) respeitar todos os funcionários e dirigentes da Instituição.

Artigo 11.º

Direitos e Deveres da Instituição

Constituem Direitos da Instituição:

- a) Permitir a conservação do material existente nas instalações, dentro dos princípios de uma boa gestão;
- b) Colaboração na promoção da qualidade dos serviços prestados aos utentes e comunidade, através do fornecimento de todas as informações válidas;
- c) Não ser prejudicada em termos materiais e morais, nem ser desprestigiada.

Constituem Deveres da Instituição:

- a) Garantir o bom funcionamento do equipamento e serviços, de harmonia com os requisitos técnicos adequados;
- b) Proceder à admissão dos utentes de acordo com os critérios definidos no regulamento;
- c) Assegurar as condições de bem-estar dos utentes e o respeito pela sua dignidade humana através da prestação de serviços eficientes e adequados;
- d) Assegurar a existência de recursos humanos adequados ao bom funcionamento do equipamento e serviços.

Artigo 12.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados pela Direcção da Casa do Povo de Pico da Pedra.

